



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 03 À 09 DE JUNHO DE 2000

Nº 700

PÁG.001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.041/00
De 24 de abril de 2000.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.824/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores **Taccita das Neves Pinto**, nascida no dia 18.04.1991 e **Versavel das Neves Pinto**, nascido no dia 18.04.1991, filhos do ex-servidor **Epitácio das Neves Pinto**, falecido no dia 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor do menor **Taccita das Neves Pinto** e 50% (cinquenta por cento), em favor do menor **Versavel das Neves Pinto**, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo único. Os numerários dos menores serão percebidos por sua genitora a srª **Maria Luzimar Pinto de Oliveira**, até a maioridade civil dos beneficiários, legítimos pensionistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 24 de Abril de 2000

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 694, de 22 à 28.04.2000
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.046/00
De 14 de maio de 2000.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.368/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª **Maria Nazário Silva do Nascimento**, viúva do ex-servidor **Ademir Pedro do Nascimento**, falecido no dia 06 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o

art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 12 de Maio de 2000

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 696, de 06 à 12.05.2000
Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.053/00
De 24 de maio de 2000.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA A FILHA DE EX-
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.487/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª **Ivania Selma de Freitas**, viúva, e temporária, a menor **Ana Cassia de Freitas Fagundes**, nascida no dia 17 de novembro de 1982, filha, do ex-servidor **Luiz Gonzaga de Carvalho Fagundes**, falecido no dia 08 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor da menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 24 de Maio de 2000

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 698, de 20 à 26.05.2000
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.054/00
De 24 de maio de 2000.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da

Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.961/2000,

D E C R E T A :


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª Severina de Oliveira Souza, viúva do ex-servidor Geraldo Adeline de Souza, falecido no dia 09 de fevereiro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 24 de Maio de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 698, de 20 à 26.05.2000
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.059/00
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E COMPANHEIRA E TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.373/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia as srª Francisca de Fátima Nogueira da Silva, viúva, e Maria Luiza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Reginaldo Tavares de Albuquerque

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rebelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

Barros de Lucena, companheira, conforme despacho judicial do Excelentíssimo Senhor Juiz da 3ª Vara da Família da Capital, de 03.04.2000 é temporária as menores Stephani Nogueira da Silva, nascida no dia 09 de outubro de 1980, Izaura Honorato da Silva Neta, nascida no dia 30 de novembro de 1988 e Sharleny Jéssica Dantas da Silva, nascida no dia 20 de maio de 1992, filhas do ex-servidor Inácio Sacramento da Silva, falecido no dia 02 de julho de 1999.


Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) em favor da viúva, 25% (vinte e cinco por cento) em favor da companheira e 50% (cinquenta por cento), divididos em 03 partes iguais, em favor das menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo Único. Os numerários da menor Stephani Nogueira da Silva, serão percebidos por sua genitora a srª Francisca de Fátima Nogueira da Silva; os da menor Izaura Honorato da Silva Neta, por sua genitora srª Maria Luiza Barros de Lucena e os da menor Sharleny Jéssica Dantas da Silva, por sua genitora a srª Debora Kátia Dantas, até que as beneficiárias, legítimas pensionistas, atinjam a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 3.900 e 3901, de 17 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.060/00
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.246/2000,

D E C R E T A :


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª Maria da Penha Oliveira, viúva, e temporária aos menores Aline Barbosa de Brito, nascida no dia 15 de setembro de 1986 e Alessandro Barbosa de Brito, nascido no dia 20 de fevereiro de 1984, filhos do ex-servidor Rafael Barbosa de Oliveira, falecido no dia 20 de abril de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, divididos em 02 partes iguais, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.061/00
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.937/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária as menores **Sintia Gomes da Silva**, nascida no dia 09 de outubro de 1996 e **Suenia Gomes da Silva**, nascida no dia 06 de outubro de 1993, filhas do ex-servidor **José Gomes da Silva**, falecido no dia 17 de abril de 2000.


Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da menor **Sintia Gomes da Silva** e 50% (cinquenta por cento) em favor da menor **Suenia Gomes da Silva**, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo único. Os numerários serão percebidos pela srª **Maria Sonia Matias da Silva**, genitora, até que as beneficiárias, menores, completem a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.062/00
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.908/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Bianca Carvalho de Oliveira**, nascida no dia 21 de janeiro de 1974, filha do ex-servidora **Maria do Socorro de Carvalho**, falecida no dia 03 de junho de 1998.


Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo único. O numerário será percebido pela srª **Nelma Rejane Olinto de Oliveira**, procuradora, até a data em que a beneficiária completou a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 1999, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, extinguindo-se o benefício em 29 de janeiro de 2000, data em que a beneficiária completou a maioridade civil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.063 /000
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.305/2000,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida pensão temporária ao menor **Italo Ramalho Bandeira**, nascido no dia 26 de outubro de 1980, filho do ex-servidor **Geraldo Bandeira Cezar**, falecido no dia 23 de abril de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.064/00
De 06 de Junho de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.422/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Páncara Freire de Macêdo**, nascida no dia 04 de julho de 1980, filha do ex-servidor **Agamedes Emídio de Macedo**, falecido no dia 23 de março de 2000.


Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Parágrafo único. O numerário será percebido pela srª **Ivanilda Freire da Silva**, genitora, até que a beneficiária, menor, complete a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.065/00
De 06 de Junho de 2000

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE
EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.909/2000,

D E C R E T A :

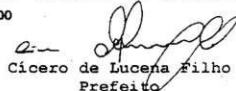
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a sr^a **Verônica Costa Ferro Alves**, viúva, e temporária aos menores **Amanda Jessica Costa Ferro Alves**, nascida no dia 1º de agosto de 1994, **Jafiel Costa Ferro Alves**, nascido no dia 27 de fevereiro de 1984 e **Dayse Anny Costa Ferro Alves**, nascida no dia 17.04.1988, filhos do ex-servidor **Deusimar Alves da Silva**, falecido no dia 29 de abril de 2006.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, divididos em 03 partes iguais, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Junho de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

CONVÊNIO Nº 037/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ALDEIA INFANTIS SOS BRASIL / PB, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Aldeia Infantis SOS Brasil / PB, com sede à Estrada da Penha, 555, neste município, CGC nº 35.797.364/0012-81, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 8.052, doravante denominada ALDEIA, representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Francisco de Assis Santiago e pelo Gerente do Conjunto Casa-lar, Sr. Rivaldo João Régis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Mangabeira, conforme planos submetidos pela ALDEIA para aprovação pela SEDEC

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ALDEIA, através das formas especificadas a seguir:

(a) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ALDEIA venha a contratar com recursos próprios;

(b) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ALDEIA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;

(b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "a" e "b" da cláusula primeira;

(c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Mangabeira;

(d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000,

conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

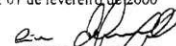
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas

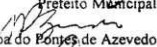
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.


CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ALDEIA para fins de atendimento educacional.

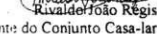
E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000


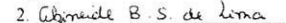

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Francisco de Assis Santiago
Diretor Geral da Aldeia Infantis SOS Brasil


Rivaldo João Régis
Gerente do Conjunto Casa-lar

Testemunhas:

1. 
2. 

CONVÊNIO Nº 038/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000 na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Paróquia Santa Terezinha, com sede à Carlos Pessoa, s/nº - Róger, neste município, CGC nº 09.140.351/0020-35, doravante denominada PARÓQUIA, representada pelo Vigário, Pe. Ivon Sabourin, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";

(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Róger, conforme planos submetidos pela PARÓQUIA para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à PARÓQUIA, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a PARÓQUIA venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A PARÓQUIA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Róger;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a PARÓQUIA para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Nereildo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Ivon Sabourin
Vigário da Paróquia de Santa Terezinha

PORTARIA Nº 444/00

De 06 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, HELIO PEREIRA DE ARAÚJO, para exercer o cargo em Comissão de Administrador do Núcleo Administrativo de Cruz das Armas, Símbolo DAS-3, na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 445/00

De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, DJALMA FERREIRA LEITE, do Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-3, do Distrito Sanitário 17, Centro de Saúde de Mandacarú, da Secretaria da Saúde.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 446/00

De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente de Secretário, Símbolo DAL-1, da Secretaria da Administração.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 447/00

De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA APARECIDA M. VENÂNCIO, do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Informática, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 448/00

De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAL-1, da Secretaria da Administração.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 449/00

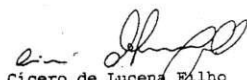
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, MARIA APARECIDA M. VENÂNCIO, para exercer

O Cargo em Comissão de Secretária, Símbolo DAI-1, da Secretária da Administração.



Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 450/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ANGELO GIUSEPPE DE ARAÚJO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Informática, Símbolo DAS-3, da Secretária da Administração.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 451/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, RICARDO NAVARRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAE-2, do Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 452/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JOSELITA GOMES CORDEIRO PASSOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretária das Finanças.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 453/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JORGE FERREIRA NEVES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo, Símbolo DAS-3, do Gabinete Civil.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

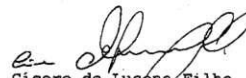
PORTARIA Nº 454/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde do Valentina de Figueiredo, Símbolo DAI-1, da Secretária de Saúde.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 455/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, OLÍVIO CEZAR BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Mercado Público, Segunda Categoria do Castelo Branco, Símbolo DAS-3, da Secretária de Infra-Estrutura.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

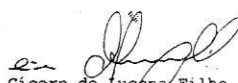
PORTARIA Nº 456/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, GIVANILDO SANTIAGO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 457/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, SANDRA ROBERTA FREITAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 458/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, EDVALDO CAVALCANTI DE FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 459/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Núcleo Administrativo de Valentina de Figueiredo, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2000.



Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 460/00
De 09 de Junho de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ROSETE ALVES DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-3, do Distrito Sanitário IV, Centro de Saúde de Mandacarú, da Secretaria da Saúde.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2000

Em, 07 de junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 6674/2000,

R E S O L V E, autorizar a desavervação do período de licença prêmio referente ao 1º decênio de 14/03/80 à 14/03/90 convertido pela servidora MARIA SALETE VIEIRA DE MELO, mat. 10.645-3, em tempo de serviço, ficando habilitado para efeito de gozo.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 133/2000

Em, 08 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2911/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder afastamento para curso no período de 01/03/2000 à 29/12/2000 a JOSÉ EDNALDO ALVES DE SENA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula n.º 28.296-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 135/2000

Em, 08 de Junho de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5671/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a AUGUSTO LEITÃO DE MELO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.4.1, matrícula n.º 18.485-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



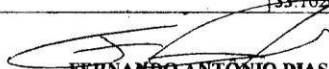
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 051/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
6620/2000	DAYSE ELLEN TAVARES DE MELO	11.151-1	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
8446/2000	IRENE MARIA S ^ª .VA DE SOUSA	25.048-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
7773/2000	JOÃO PERREIRA DA SILVA	07.370-9	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
8705/2000	JOSEFA GOMES FIRMINO	07.417-9	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
7969/2000	JUDENIRA GOMES DE OLIVEIRA	25.519-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
9061/2000	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	24.687-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
7565/2000	MARIA DO CARMO B. DA SILVA	15.433-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
9089/2000	MARIA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	16.897-1	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
1236/2000	MARIA LUIZA GUEDES P. G. PAIVA	09.459-5	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
7646/2000	ROSANGELA BORBA DE ARAÚJO	18.599-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
8084/2000	VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA	09.108-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
9108/2000	WALDIR BEZERRA DE SOUZA	24.029-0	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
9117/2000	WILMA HONORATO DE ARAGÃO BRANDÃO	17.743-1	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
6622/2000	JOÃO BATISTA MENESES CRISPIM	14.664-1	SEFIN	LICENÇA P/CONVERSÃO
7523/2000	BENEDITA GOMES TENORIO	17.242-1	SEDEC	APOSENTADORIA
7789/2000	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	24.064-8	SEDEC	APOSENTADORIA
28.183/2000	ROSENILDA OLIVEIRA DE LIMA	33.162-7	SESAU	AVERBAÇAC P/ T. SERV.

EM, 09 / 06 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 052/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
9631/2000	ELIETE MARIA M. DA SILVA	09.782-9	SESAU	05 ANOS, 08 MESES E 03 DIAS
9579/2000	EDILIA MONTEIRO DE LIMA	12.909-7	SESAU	03 ANOS, 06 MESES E 26 DIAS
9836/2000	ANEVANIA MARIA DA SILVA	32.948-7	SESAU	01 ANO, 01 MÊS E 13 DIAS
9752/2000	MISAEL CELESTINO DA SILVA	17.162-0	COPAM	08 ANOS E 11 MESES
1162/2000	MARIA ZÉLIA H. JUREMA	23.269-6	SETUR	08 ANOS, 02 MESES E 19 DIAS
10009/2000	MARIA IRISMAR S. DE ARAÚJO	08.426-3	SEDEC	07 ANOS, 08 MESES E 08 DIAS
9975/2000	MARIA RISONETE SILVA DE LIMA	09.164-2	SEDEC	03 ANOS, 02 MESES E 29 DIAS

EM, 09 / 06 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 053/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º,

inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
463-2000	VERÔNICA MARIA C. LIMA	25.455-0	SEDMA	RELOTAR PARA SECOM

EM, 09 / 06 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 054/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
09.700/2000	EMÍLIA JORCELINA R. V. DA SILVA	32.958-4	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS
05.673/2000	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	09.716-1	PROR. DE LICENÇA S/ VENCIMENTO	01 ANO
20.155/1999	ELIMAR LOPES DE LIMA	11.356-5	PROR. DE LICENÇA S/ VENCIMENTO	01 ANO

EM, 09 / 06 / 2000


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2000.

1. PROJETO N.º 04/2000
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 006/2000
PROCESSO N.º 004.004.006/2000
NOME DO PROJETO: CD CORDEL
VALOR: R\$ 14.324,50 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
EMPREENDEDOR: Jailton Paiva de Araújo
CPF: 739.623.764/53
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música
DATA DA APROVAÇÃO: 15/05/2000

2. PROJETO N.º 076/2000
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 007/2000
PROCESSO N.º 001.076.007/2000
NOME DO PROJETO: GRUPO DE CIRANDA E ÇOCO DO MESTRE INACIO
VALOR: R\$ 865,40 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
EMPREENDEDOR: Inácio Soares da Silva
CPF: 990.973.384/68
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Folclore
DATA DA APROVAÇÃO: 15/05/2000

Resolução n.º 04/00

Estabelece critérios para Projetos contemplados com incentivos fiscais da Lei Municipal n.º 7380/93 que não atendam ao dispositivo legal do Relatório c/c Prestação de Contas.

A Comissão Normativa, usando dos poderes que lhe são conferidos no Art. 3º da Lei Municipal n.º 7.380/93 c/c a Resolução n.º 01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar como responsável administrativo, civil e penalmente pelo Projeto Cultural, o Proponente devidamente qualificado, até a Prestação final de Contas.

Parágrafo 1º - Havendo substituição do Proponente em qualquer fase do Projeto, as responsabilidades serão do último Proponente, exceto em caso de Intervenção conforme previsto no Art. 3º, Inciso I, Alínea C desta Resolução.

Parágrafo 2º - Havendo no Projeto Cultural contemplado a citação de nomes que integrem o mesmo com qualquer responsabilidade sobre o produto final, estes serão considerados como responsáveis ativos igualmente ao Proponente, desde que o tenham assinado.

Art. 2º - Sendo detectadas irregularidades nos relatórios com as devidas prestações de contas parciais, aplicar-se-á, imediatamente, a suspensão do benefício fiscal.

Parágrafo 1º - O Proponente será notificado das irregularidades e ser-lhe-á concedido um prazo de 15 (quinze) dias para saná-las ou apresentar defesa.

a) Apresentada defesa, a mesma será julgada em Sessão Plenária em fase de recurso.

Parágrafo 2º - A prestação de contas parcial é o relatório mensal que conterá o detalhamento das despesas e as respectivas reprografias das despesas mencionadas ou as suas competentes justificativas, que será entregue obrigatoriamente à Comissão Normativa até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - Em caso de Prova e/ou Denúncia sobre desvio dos recursos captados e não aplicados nas rubricas especificadas em planilhas de custo que integram o Projeto Cultural contemplado, serão tomadas as seguintes determinações:

I - Da Prova:

a) Sendo indiscutível a Prova e reconhecida em Sessão Plenária, será de imediato encaminhada pela Comissão Normativa à Secretaria de Educação e Cultura, como forma de denúncia, para as providências cabíveis;

b) A Comissão Normativa requererá imediatamente a suspensão do benefício fiscal referente ao projeto;

- c) A Comissão Normativa decretará intervenção no Projeto Cultural contemplado, afim de garantir a sua conclusão e resguardar a finalidade da Lei n.º 7.380/93;
- d) O Presidente nomeará um membro da Comissão Normativa ou terceiro, aprovado em Sessão Plenária que, substituirá o proponente até a conclusão do Projeto Cultural contemplado.

II - Da Denúncia.

- a) Será analisada por membro relator que, após parecer conclusivo e discussão pela Comissão Normativa, terá julgada a procedência ou não da denúncia;
- b) Sendo procedente a denúncia será aplicado, em fase de recurso, o disposto no Art. 2º e Alíneas do Inciso I do Art. 3º desta resolução.

Art. 4º - A Prestação de Contas do Projeto Cultural contemplado ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de conclusão do produto meta do referido projeto conforme cronograma de execução.

Parágrafo 1º - O prazo acima fixado poderá ser alterado por até 03 (três) vezes se requerido por escrito pelo Proponente até 10 (dez) dias que antecedam a conclusão do prazo já definido.

Parágrafo 2º - O cronograma de execução será expresso em número de dias e começará a vigorar a partir da data de emissão do Certificado de Aprovação.

Art. 5º - Os prazos fixados e não cumpridos serão julgados pela Comissão Normativa e enviados à Secretaria de Educação e Cultura para as providências cabíveis e serão os Proponentes e/ou integrantes inscritos no Cadastro de Inadimplentes da Comissão Normativa.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Normativa em Sessão Plenária.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Normativa.


SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA
Presidente da Comissão Normativa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 003/2000

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E A CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA, COMO CONTRATADA

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO, PELA CONTRATADA, PARA AUXILIAR O NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

PRAZO: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONCLUSÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA

VALOR: R\$ 26.349,04 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇUNADOS DA ATIVIDADE: 07105 10 58 - 323-1030 - ESTUDOS, PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 3192.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PMJP

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2000.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 062/2000 - SEPS/SEPLAN.

JOÃO PESSOA, 06 DE JUNHO DE 2000.


RUBRIA BENIZ OLIVEIRA BELTRÃO
SECRETARIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO

CARTA CONVITE Nº 03/2000 - SEPLAN

Resultado do Julgamento

Processo: N.º 014/2000 - SEPS/SEPLAN

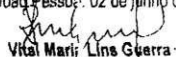
Objeto: Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de vias urbanas na Cidade de João Pessoa.

Abertura: 07 de Abril de 2.000

Vencedora: Projeto Consultoria de Engenharia Ltda.

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

João Pessoa, 02 de junho de 2000.


Vital Maria Lins Guerra
Presidente da CPL

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATO DE CRDENCIAMENTO DE FARMÁCIA POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES

ORIGEM: Procedimento Licitatório -
Modalidade CONVITE n.º017/2000

OBJETIVO: Credenciamento de Farmácia

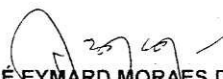
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Farmácia Riviere Ltda

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2000


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA

ORIGEM: Procedimento Licitatório -
Modalidade CONVITE n.º017/2000

OBJETIVO: Credenciamento de Farmácia

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde


CONTRATADA: Farmácia Riviere Ltda.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2000


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE SOROS - POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES

ORIGEM: Procedimento Licitatório -
Modalidade CONVITE N.º024/2000

OBJETIVO: Fornecimento de Soro para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05.06.2000


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
016/00	*	CONVITE	Cancelado	*	Aquis. Mat. Cons. Lavanderia	*	*
017/00	29.05.00	CONVITE	FARMÁCIA RIVIERA LTDA	*	Credenciamento de Farmácia (Contrato p/ três meses)	2.500,00	2.500,00
018/00	24.05.00	CONVITE	JOHNSON & JOHNSON LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,14,15,16,17,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39	Aquisição de Fios de Sutura Contrato trimestral	33.773,00	35.842,88
			D. MED.COM. E REP. LTDA	10,13,18,19		2.069,88	
019/00	29.05.00	CONVITE	HOSMED COM. MED. HOSP. LTDA	08,11,20,23,30,31	Aquisição Mat. Perm. Médico Hospitalar - PSF	250,00	15.745,75
			SAUDE DENTAL COM. E REP. LTDA	03,04,05,06,09,10,13,14,15,18,19,22,24,25,27,28,29,33,34		2.672,75	
			CASA DO MÉDICO LTDA	12,16,17,32		234,00	
			HOSPITALSHOP COM. LTDA	02		8.967,00	
			H & T COM. PROD. HOSP. DIAG. LTDA	01		964,00	
			CRISFARMA COM. E REP. LTDA	07,21,26		2.658,00	
020/00	24.05.00	CONVITE	APOIO RENTA CAR	01	Locação de Veículo (Caminhão) Contrato exerc. financeiro	23.961,00	23.961,00
021/00	25.05.00	CONVITE	APOIO RENTA CAR	01,02	Locação de Veículos Contrato exerc. financeiro	24.360,00	24.360,00
022/00	02.06.00	CONVITE	CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA	01	Aquisição de Veículos - PSF	31.580,00	31.580,00
023/00	29.05.00	CONVITE	CASAS BANDEIRA TEC. LTDA	01,02,03	Aquis. de Balança e Acessórios (Div. de Saúde Comunitária)	12.280,00	12.280,00
024/00	02.06.00	CONVITE	FARMACE IND. QUIM. FARM. CE LTDA	01,02,03	Aquis. de Soros (Contrato p/ três meses) Sesau	42.900,00	42.900,00

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
008/00	30.05.00	(SHOPPING)	FLASH DIST. DE PROD. E SERV. LTDA	01	Aquisição de Mat. Consumo P/Máquina copadora (Tonner)	978,00	978,00
009/00	28.05.00	(SHOPPING)	ART MOVEIS COM. DE MÓVEIS LTDA	01,05,14	Aquis. de Mat. Permanente	1.453,00	6.839,00
			ELETROPÉCAS-LIRA PROD.ELET. LTDA	02,04,06,08,09		983,00	
			JAMPA IMP. EXPORT. IND. COM. LTDA	07,11,12		3.254,00	
			CASAS BANDEIRA TEC. LTDA	13		1.098,00	
			EQUIPE INFORMÁTICA LTDA	03,10		51,00	

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**
Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

Wilka Rodrigues de Medeiros
Presidente - CSL - SESAU

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!**